



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 157, DE 12 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre a cessão de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

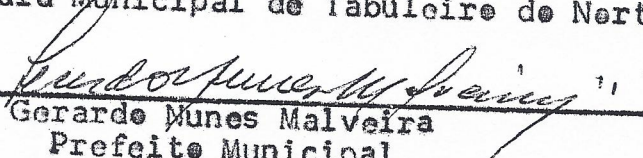
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, a título oneroso, noventa por cento (90%) das ações de propriedade do Município, emitidas pela Petróleo Brasileiro, S/A - PETROBRÁS - , na forma da legislação pertinente e pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte, conforme registro naquela sociedade de economia mista, sob controle acionário da União em regime de monopólio estatal.

Art. 2º - O resultado financeiro da operação de que trata o artigo primeiro será contabilizado pelo valor líquido e será aplicado exclusivamente em Despesas de Capital.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 12
de junho de 1971.


Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal